

JOÃO BARBOSA Advogados Associados*João Barbosa**João Martins**Rafaella Barbosa**Joselaine Maura**Fernando Barbosa**Carlos Eduardo**Amanda Maia**Cristina Ferreira**Evelyn Castillo**Isabel Chagas**Noemia Teixeira**Taísa Silva**Roberto Costa**Tiago Leão**Osmar Aquino**Rodrigo Almeida**Paulo Silva**Walter Araújo**Eduardo Dias**Tamires Farias**Raphael Neves**Cristiane Silva**Gabrielle Serrano**André Silva**Juliana Cruz**Adriana Moura**Renan Farias***Assistentes jurídicos***Breno Azambuja**Kellen Drummond**Lohan Mota**Michael Cunha**Rita Nogueira**Roberta Oliveira***EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.****Processo n.º: 3030601.2008.8.21.0001
(001/1.08.0303060-0)**

BRADESCO SEGUROS S.A., neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VLADIMIR SOUSA MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V.Exa., em resposta ao despacho publicado, informar o que segue:

Cadastrem-se à fl. 276, verso. Dê-se baixa na Impugnação à Fase de Cumprimento de Sentença em apenso. Para expedição de alvará deve ser indicada uma conta para depósito dos valores, como já dito à fl. 269. No caso de ser declinado procurador, deverá ser juntado instrumento de mandato atualizado e com poderes para levantamento de alvará.

Inicialmente, vem o Réu esclarecer à V.Exa., a conta do beneficiário direto da devolução do montante que encontra-se disponível que é **BRADESCO SEGUROS S.A., em conformidade ao despacho do Magistrado supracitado no dia 21/01/2016.**

Outrossim, vem o Réu requerer a V.Exa., o desentranhamento da petição indicando os dados bancários da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** de fls. 272 e 273, a qual informa as contas bancárias para a respectiva transferência do montante para a conta da mesma, que foi protocolizada equivocadamente.

Desta forma, **segue os dados bancários, para que seja efetuada a expedição de ALVARÁ ELETRÔNICO**, de acordo com **Provimento nº 27/2004-CGJ** em favor da Ré e transferência direta nas contas do peticionante **BRADESCO SEGUROS S.A., CNPJ/MF: 33.055.146/0001-93, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta-corrente nº 402603-9, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.**

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., **a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO**, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, **informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.**

Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da Ré e discriminado por extenso o nome da patrono DR. MARCIO DOS SANTOS CARDOSO, inscrito na OAB/RS sob o n.º 62.668, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado **Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/RS 90.657-A e DR. MARCIO DOS SANTOS CARDOSO, inscrito na OAB/RS sob o n.º 62.668,** para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 18 de março de 2016.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/RS 90.657-A

MARCIO DOS SANTOS CARDOSO
OAB/RS 62.668

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br